

REGULAMENTO CAMPANHA
CAMPANHA RELÂMPAGO PÓS-GRADUAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua do Bispo, nº **83**, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: **20.261-063**; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDICO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.755/0001-07**, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº **108**, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: **04.743-020**; e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **07.195.358/0001-66**, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº **980**, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: **14.096-160**, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA RELÂMPAGO PÓS-GRADUAÇÃO”.

1.DA CAMPANHA

1.1. “CAMPANHA RELÂMPAGO PÓS-GRADUAÇÃO” é uma campanha voltada para todos os candidatos, dos polos elencados no anexo 1, que se inscreveram, EXCLUSIVAMENTE para a modalidade digital (100% EAD) do dia 11/08/2020 até 31/08/2020 que não possuem matrícula financeira, ou seja, que não efetuaram o pagamento da primeira parcela. Para que os candidatos tenham direito a oferta da campanha, deverão efetuar o pagamento da primeira parcela entre os dias 11/09/2020 até 18/09/2020. Após o dia 18/09/2020, acontecerá uma análise para verificar quais os candidatos efetuaram o pagamento e que possuem direito a ISENÇÃO NA PARCELA DO MÊS DE AGOSTO. Caso o candidato possua algum benefício, este será mantido.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha todos os candidatos, dos polos elencados no anexo 1, que se inscreveram na modalidade digital (100% EAD), do dia 11/08/2020 até 31/08/2020, que não possuem matrícula financeira, ou seja, que não efetuaram o pagamento da primeira parcela e realizem a matrícula em um dos cursos elegíveis dentro do período de vigência desta Campanha.

1.3. A campanha terá vigência do dia 10/09/2020 até 18/09/2020 para a modalidade digital (EAD 100%). São elegíveis apenas candidatos que se inscreveram nos Polos elencados no Anexo 1, entre os dias 11/08/2020 e 31/08/2020 e não possuem matrícula financeira, ou seja, que não efetuaram o pagamento da primeira parcela.

1.4. O(s) curso(s) de Pós-Médica, Pós-Odonto, Cursos o Parceiro Grupo Phorte (que possuem um * no final do nome do curso), da Modalidade Presencial e candidatos que ingressem na pós-graduação através de algum Parceiro Online não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida somente para os Polos elencados no Anexo 1, excetuando àqueles cursos elencados na cláusula 1.4. acima.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha perduram somente para o mês de agosto de ano corrente...

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, efetuar o pagamento da primeira parcela entre os dias 11/09/2020 e 18/09/2020 ..

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Será concedido o desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da parcela de agosto/2020, na modalidade Digital (EAD 100%).

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de pós-graduação/MBA, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado somente para a mensalidade que corresponde ao mês de agosto.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.4. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.5. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de

semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.7. . O aluno beneficiado poderá perder o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro 11 de setembro de 2020.

IES

EAD CARAPICUÍBA - SP
EAD CARAPICUÍBA - SP
EAD CARAPICUÍBA - SP
EAD CENTRO - CE
EAD CENTRO - CE
EAD CENTRO - RUA DA QUITANDA - RJ
EAD CENTRO - RUA DA QUITANDA - RJ
EAD CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS - RJ
EAD CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS - RJ
EAD CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS - RJ
EAD CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS - RJ
EAD CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS - RJ
EAD CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS - RJ
EAD CENTRO IV - PRAÇA ONZE - RJ
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONCEIÇÃO - SP
EAD CONSTANTINO NERY - AM
EAD CONSTANTINO NERY - AM
EAD CONSTANTINO NERY - AM
EAD CONSTANTINO NERY - AM
EAD CONSTANTINO NERY - AM
EAD DOM ELISEU - PA
EAD DORIVAL CAYMMI - COPACABANA - RJ
EAD DORIVAL CAYMMI - COPACABANA - RJ
EAD FLORESTA - MG
EAD FLORIANÓPOLIS - CENTRO - SC
EAD FLORIANÓPOLIS - SC
EAD FLORIANÓPOLIS - SC
EAD FORTALEZA - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS - CE
EAD FRATELI VITA - MARES - BA
EAD FREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RJ
EAD FREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RJ
EAD GILBERTO GIL - BA
EAD GILBERTO GIL - BA
EAD GILBERTO GIL - BA
EAD GOIÂNIA - JARDIM AMÉRICA - GO
EAD GUARÁ - DF
EAD GUARULHOS - CENTRO - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP

EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD INTERLAGOS - SP
EAD ITAJAÍ - SC
EAD JABOATÃO DOS GUARARAPES - CENTRO - PE
EAD JATIÚCA - AL
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD LIMÃO - SP
EAD MACAÉ - CAVALEIROS - RJ
EAD MACAPÁ I - AP
EAD MACAPÁ II - AP
EAD MADUREIRA - RJ
EAD MADUREIRA - RJ
EAD MÉIER - RJ
EAD MOREIRA CAMPOS - CE
EAD MOREIRA CAMPOS - CE
EAD NITERÓI - ITAIPU - RJ
EAD NORTE SHOPPING - RJ
EAD NORTE SHOPPING - RJ
EAD NOVA AMÉRICA - RJ
EAD NOVA AMÉRICA - RJ
EAD NOVA IGUAÇU - CENTRO - RJ
EAD NOVA IGUAÇU - RJ
EAD NOVA IGUAÇU - RJ
EAD NOVA IGUAÇU - RJ
EAD PARÁ - PA
EAD PARAGOMINAS - PA
EAD PARANGABA - JÓQUEI CLUBE - CE
EAD PARANGABA - JÓQUEI CLUBE - CE
EAD PARANGABA - JÓQUEI CLUBE - CE

EAD PASSO DA AREIA - RS
EAD PASSO DA AREIA - RS
EAD PAULISTA - PE
EAD PONTA NEGRA - RN
EAD PRADO - MG
EAD PRADO - MG
EAD PRADO - MG
EAD PRAIA GRANDE - SP
EAD R9 - TAQUARA - RJ
EAD R9 - TAQUARA - RJ
EAD R9 - TAQUARA - RJ
EAD RECIFE - BOA VISTA - PE
EAD RECREIO - RJ
EAD RESENDE - RJ
EAD RESENDE - RJ
EAD RESENDE - RJ
EAD RIBEIRÃO PRETO - RIBEIRÂNIA - SP
EAD SALVADOR - PARALELA - BA
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO AMARO I - SP
EAD SANTO ANDRÉ - CENTRO - SP
EAD SANTOS - SP
EAD SÃO JOSÉ - SC
EAD SÃO LUIS - CENTRO - MA
EAD SÃO LUIS - CENTRO - MA
EAD SÃO PAULO - OSASCO - SP
EAD SÃO PAULO - OSASCO - SP
EAD SÃO PAULO -TATUAPÉ - SP
EAD SOLONÓPOLE - CE
EAD SP - LAPA - SP
EAD SP - MORUMBI - METRÔ MORUMBI - SP
EAD SP AVENIDA JABAQUARA - SP
EAD SULACAP - RJ
EAD TERESINA - PI
EAD TERESINA - PI
EAD UBERLÂNDIA - MG
EAD VÁRZEA GRANDE - CENTRO SUL - MT
EAD VENDA NOVA - MG
EAD VIA BRASIL - IRAJÁ - RJ
EAD VIA CORPVS - CE
EAD VIA CORPVS - CE
EAD VILA VELHA I - ES

EAD VILA VELHA I - ES
EAD VITÓRIA I - ES
EAD VOLTA REDONDA - RJ